DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

"LEI Nº 004/2.026"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga aseguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento municipal, créditos adicionais especiais, conforme classificações funcionais abaixo:

02 07 02 – Diretoria Municipal de Educação – FUNDEB
12 361 0131 2076 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 16.000,00
F.R. 0.92.10 – F.N. 2.540 - C.A. 265.000 – Educação-FUNDEB-Outros-Ano Anterior

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 103,40
F.R. 0.95.15 – F.N. 2.546 - C.A. 262.003 – FUNDEB-Complementação da União-VAAR OUTROS

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 112.579,00
F.R. 0.95.15 – F.N. 2.546 - C.A. 262.003 – FUNDEB-Complementação da União-VAAR OUTROS

12 365 0131 2077 0000 – Manutenção de Pré-Escolas – FUNDEB
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 40.092,09
F.R. 0.92.10 – F.N. 2.540 - C.A. 267.000 – FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC. - Ano Ant. - Pré-Escola

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 9.000,00
F.R. 0.92.10 – F.N. 2.540 - C.A. 267.000 – FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC. - Ano Ant. - Pré-Escola

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.000,00
F.R. 0.92.10 – F.N. 2.540 - C.A. 269.000 – Educação-FUNDEB-Outros-Ano Ant. - Pré-Escola

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 184.774,49 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente do Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

município verdeazul

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

"LEI Nº 005/2.026"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga aseguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento municipal, créditos adicionais especiais, conforme classificações funcionais abaixo:

02 08 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
13 392 0181 2080 0000 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 14.275,18
F. R. 0.95.20 – Fonte STN. 2.700 – C.A. 100.128 - REC. ESP. – Min. Cid. – Reforma Quadra Poliesportiva

02 11 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Infraestrutura Rural
20 606 0281 2121 0000 – Manutenção da Agricultura e Pecuária
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 3,32
F. R. 0.95.20– Fonte STN. 2.700 – C.A. 100.131 - REC. ESP. – Min. Agric. Trator Agrícola Conv. 941716/2023

02 12 01 – Departamento de Projetos, Obras e Infraestrutura Urbana
04 122 0291 2130 0000 – Manutenção do Departamento de Projetos e Obras
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 125,98
F. R. 0.92.21 – Fonte STN. 2.701 – C.A. 100.116 - REC. ESP. – Sec.Gov.-Sub. Tec. Ilum. Conv 100855/2022

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 119,99
F. R. 0.92.21 - C.A. 100.136 – Fonte STN. 2.701 – C.A. 100.136 - REC. ESP. – Sec.Gov.-Sub. Tec. Ilum. Conv 100187/2024

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 14.524,47 (quatorze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

"LEI Nº 006/2.026"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO PARA MANUTENÇÃO DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga aseguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento municipal, créditos adicionais especiais conforme classificações funcionais abaixo:

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde
10 301 0201 1250 0000 – Aquisição de Ambulância
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente R$ 200.000,00
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.621 - C.A. 801.022 – FES - EM 2025.065.76192 – Maria L. Amary

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente R$ 1.000,00
F.R. 0.01.00 – Fonte STN. 1.500 - C.A. 310.000 – SAUDE GERAL

10 301 0201 1251 0000 – Aquisição de Veículo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente R$ 100.000,00
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.621 - C.A. 801.023 – FES EM 2025.078.75877 – Ricardo Madalena

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente R$ 1.000,00
F.R. 0.01.00 – Fonte STN. 1.500 - C.A. 310.000 – SAUDE GERAL

10 301 0201 2091 0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.621 - C.A. 300.094 – PAB Estadual

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 10.628,00
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.621 - C.A. 300.132 – IGM SUS Paulista Complementar

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 251,57
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.621 - C.A. 801.010 – FES - EM 2021.052.32275 – Jorge Caruzo

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 200.000,00
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.621 - C.A. 801.024 – FES – EM 2025.033.77294 – Dirceu Dalben

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.423,55

F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.621 - C.A. 801.011 – FES – EM 2024.057.59519 – Letícia Aguiar

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.115,32
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.621 - C.A. 801.006 – FES - EM 2023.SS.05520 – Vinícius Camarinha

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 60,74
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.621 - C.A. 300.115 – Convênio 783/2020 - Custeio

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 3.179,28
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.621 - C.A. 312.008 – FES – Aux Enfr Pan Covid-19 – Res SS 86/20

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 7.621,31
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.621 - C.A. 300.033 – Qualis Mais Serviços

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 60.420,97
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.621 - C.A. 801.004 – FES - EM 2022.006.36526 – Alexandre Pereira

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.621 - C.A. 801.008 – FES - EM 2024.094.54269 – Vinícius Camarinha

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.621 - C.A. 801.025 – FES - EM 2025.040.76302 – Emídio de Souza

10 301 0201 2092 0000 – Manutenção do Departamento de Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 9.429,15
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.621 - C.A. 300.031 – REC. ESP. Programa HDR

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 37.281,34
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.621 - C.A. 300.034 – Qualis Mais Insumos

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 8.786,34
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.621 - C.A. 300.093 – Dose Certa

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 76.049,36
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.621 - C.A. 300.094 – PAB Estadual

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 200.087,73
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.621 - C.A. 300.131 – IGM SUS Paulista Integral

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 463,75
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.621 - C.A. 801.012 – FES - EM 2024.283.59707 – Rafael Silva

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 647,76
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.621 - C.A. 801.016 – FES – EM 2025.107.70784 – Bruna Furlan

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 374,19
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.621 - C.A. 801.017 – FES – EM 2025.273.73713 – Felipe Franco

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 100.000,00
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.621 - C.A. 801.024 – FES – EM 2025.033.77294 – Dirceu Dalben

10 301 0211 2093 0000 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal – PISB
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 40.000,00
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.621 - C.A. 300.032 – Sorria São Paulo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 46.784,33
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.621 - C.A. 300.032 – Sorria São Paulo

10 304 0231 2095 0000 – Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 4.608,00
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.621 - C.A. 300.124 – Aedes Aegypti Custeio

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 4.608,00
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.621 - C.A. 300.128 – Sarampo – Resolução SS 151/2022

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 4.608,00
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.621 - C.A. 300.129 – Arboviroses – Resolução SS 152/2022

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.621 - C.A. 300.135 – IGM SUS Paulista Parcela Extr. Dengue

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.608,00
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.621 - C.A. 300.130 – Cobertura Vacinal Resolução SS 27/2023

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 16.880,00
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.621 - C.A. 300.135 – IGM SUS Paulista Parcela Extr. Dengue

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 1.364.916,69 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R$ 1.362.916,69 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício anterior e o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 04 01 – Secretaria Municipal da Fazenda
04 123 0091 2099 0000 – Precatórios Judiciais – Regime Especial
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais R$ 2.000,00
F.R. 0.01.00 – F.STN 1.500 – C.A. 110.000 – REC. ESP. – GERAL

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

"LEI Nº 007/2.026"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga aseguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento municipal, créditos adicionais especiais para a aquisição de equipamentos de sistema de monitoramento e segurança, conforme classificações funcionais abaixo:

02 07 01 – Diretoria Municipal de Educação
12 365 0131 1204 0000 – Sistema de Monitoramento e Segurança
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 103.224,00
F.R. 0.02.18 – F.STN 1.571 – C.A. 200.032 – Equipamentos de Monitoramento – PAINSP

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.376,00
F.R. 0.01.00 – F.STN 1.500 – C.A. 210.000 – EDUCAÇÃO INFANTIL

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R$ 103.224,00 (cento e três mil, duzentos e vinte e quatro reais) proveniente do excesso de arrecadação e o valor de R$ 2.376,00 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais) proveniente da anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02 04 01 – Secretaria Municipal da Fazenda
04 123 0091 2099 0000 – Precatórios Judiciais – Regime Especial
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais R$ 2.376,00
F.R. 0.01.00 – F.STN 1.500 – C.A. 110.000 – REC. ESP. – GERAL

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

"LEI Nº 008/2.026"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO QUE SERVIRÁ PARA ATENDER DESPESAS COM O PROGRAMA ASSISTENCIAL APOIO AO TRABALHO E ALTERAÇÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga aseguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento municipal crédito adicional especial para atender despesas com o Programa assistencial "Apoio ao Trabalho", conforme classificação funcional abaixo:

02 10 – Secretaria Municipal do Bem Estar Social
02 10 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 245 0251 2118 – Manutenção do Programa Apoio ao Trabalho
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 150.000,00
F.R: 0.01.00 - F.STN: 1.500 – C.A. 510.000 – ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes da anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02 04 01 – Secretaria Municipal da Fazenda
04 123 0091 2099 0000 – Precatórios Judiciais – Regime Especial
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais R$ 150.000,00
F.R. 0.01.00 – F.STN 1.500 – C.A. 110.000 – REC. ESP. – GERAL

ARTIGO 3º - A abertura prevista no artigo 1º desta Lei também será considerada nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

município verdeazul

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

"LEI Nº 009/2.026"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga aseguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento municipal, créditos adicionais especiais conforme classificações funcionais abaixo:

02 11 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Infraestrutura Rural
18 541 0271 2120 0000 – Manutenção do Departamento de Educação e Projetos Ambientais
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 6.341,74
F.R. 0.91.00 – Fonte STN. 2.720 - C.A. 140.000 – ROYALTIES EXPLORAÇÃO PETRÓLEO/GÁS NATURAL

02 12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços
02 12 02 – Departamento de Serviços Municipais
15 452 0301 2132 0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 41.536,63
F.R. 0.91.00 – Fonte STN. 2.751 - C.A. 100.094 – Contribuição Iluminação Pública

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 47.878,37 (quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

município verdeazul

"LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA"
RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 -1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – www.lupercio.sp.gov.br